



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Lista de verificação PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS

Nº do Processo:	
O nível de acesso está restrito?	S/N/ ou NA

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
1. Consta formulário PROPLAD022 - Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.) ou documento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII)? Observação: Deve estar assinado pelo servidor responsável pela formalização da demanda (membros da Equipe de Planejamento da Contratação, se for o caso) e pela autoridade máxima da unidade demandante.		
1.1. Estão especificados no D.F.D. (Decreto nº 10.947/2022, art. 8º):		
a) Descrição do objeto?		
b) Justificativa da necessidade da contratação?		
c) Quantidade a ser contratada?		
d) Estimativa preliminar do valor da contratação?		
e) Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação?		
f) Grau de prioridade da compra ou da contratação?		
g) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução?		
2. Consta portaria de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia - AGU)?		
3. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado no Sistema ETP Digital (Lei nº 14.133/2021, art. 18, I; IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 4º)?		
3.1. Estão registrados no ETP Digital (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º; IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 7º e art. 9º):		
a) Descrição da necessidade da contratação?		
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho? Observação: Deve constar manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.		
c) Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		
d) Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		
e) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		
f) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?		
g) Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?		

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
h) Contratações correlatas e/ou interdependentes?		
i) Alinhamento com os instrumentos de planejamento da UFC (PCA, PDI e PLS)?		
j) Benefícios a serem alcançados com a contratação (resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis)?		
k) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?		
l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?		
m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (declaração de viabilidade)?		
3.2.Consta justificativa caso o ETP não contemple algum dos itens previstos no art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022? Observação: O ETP deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: descrição da necessidade da contratação, estimativa do quantitativo e do valor, manifestação sobre o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas (IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 9º, § 1º).		
4. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18)? Observação: O nº da contratação deve constar no TR.		
4.1.Caso a demanda não esteja prevista no PCA vigente, consta documento PROPLAD232 - Autorização do Pró-Reitor para inclusão de demanda no PCA (Decreto nº 10.947/2022, artigos 15 e 16)?		
5. Consta termo de referência (TR) elaborado no Sistema TR Digital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 18, II; IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 4º c/c art. 9º, § 2º)? Observação: O TR deve ser assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e aprovado pela autoridade máxima da unidade demandante.		
5.1.Foram utilizados os modelos padronizados de TR da AGU ou houve justificativa para sua não utilização (Lei nº 14.133/2021, art. 19, § 2º; IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º; § 3º)?		
5.1.1. O modelo de TR utilizado é adequado ao tipo contratação (Ex.: contratação direta, aquisição, serviços, serviço com e sem dedicação de mão de obra, obras...)?		
5.1.2. Foi utilizada a versão mais recente do TR? Observação: Caso não apareça a versão no rodapé do TR, verificar se a versão foi indicada no documento PROPLAD173 - Termo de Responsabilidade - Elaboração do ETP Digital, TR Digital e/ou Matriz de Gerenciamento de Riscos.		
5.2.Estão especificados no Termo de Referência (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º; IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º):		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? Observação: Caso haja alteração no quantitativo com relação aos previstos no ETP, apresentar justificativa fundamentada, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte.		
b) Fundamentação e descrição da necessidade da contratação, conforme ETP? Observação: Caso não haja estudo técnico preliminar, a fundamentação da contratação consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado (IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º; § 1º).		

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
c) Alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao Plano de Contratações Anual (PCA) e ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 7º)?		
d) Descrição da solução como um todo?		
e) Especificação da obra, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (Portaria SEGES/ME nº 938/2022), observados os requisitos de qualidade, rendimento, durabilidade e segurança considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (Lei nº 14.133/2021, art. 47, I; IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º, I, alínea b)? Observação: No caso do processo de padronização, devem ser observados os critérios previstos no art. 43 da Lei nº 14.133/2021 (Não há, atualmente, processo de padronização na UFC).		
f) Requisitos da contratação?		
g) Garantia da contratação (nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)?		
h) Previsão de que, caso exigida, a garantia assegurará, para qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.		
i) Se for o caso, justificativa para a exigência de vistoria (IN SEGES/MP nº 05/2017, Anexo VII-A, item 3.3 c/c IN SEGES/ME n.º 98/2022)?		
j) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)?		
k) Indicação dos locais de prestação dos serviços?		
l) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?		
m) Critérios de medição e pagamento? Observação: Os critérios de repactuação e reajuste devem estar definidos, se for o caso.		
n) Regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?		
o) No caso de utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento equivalente, consta a previsão da aplicação da penalidade de advertência para as Notas Mensais de Avaliação (NMAs) inferiores a 90 (Relatório Preliminar de Auditoria nº 003/2024, constatação 01, doc. SEI nº 5031433)?		
p) Infrações e sanções administrativas?		
q) Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução?		
r) Justificativa no caso de exigências de qualificação técnica e/ou econômica (Lei nº 14.133/2021, art. 18, IX)?		
s) Caso a contratação não se enquadre nas hipóteses abaixo, constam exigências de qualificação técnica e/ou econômica ou justificativa pela ausência (Lei nº 14.133/21, arts. 62, II e IV, 67, 69 e 70, III)? - Contratações para entrega imediata; - Contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e - Contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48 (valor atualizado anualmente).		
t) No caso de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas? Observações: É admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto		

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
da licitação, sendo vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º). • A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 1º).		
u) Justificativa, caso tenha sido vedada a participação de cooperativas ou consórcios (Lei nº 14.133/2021, art. 9º, I, “a”, art. 15 e art. 16 da Lei nº 14.133/2021)?		
v) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?		
w) Adequação orçamentária? Observação: Não se aplica no caso de SRP.		
x) Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, consta justificativa para o sigilo, bem como a motivação sobre o momento da divulgação (Lei nº 14.133/2021, art. 18, XI e art. 24)?		
5.3.Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 10)?		
5.4.Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
5.5.Se for o caso, consta, como anexo do termo de referência, instrumento simplificado em substituição ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021? Observação: O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil nas seguintes situações (Lei nº 14.133/2021, art. 95, I e II; Orientação Normativa AGU n.º 84/2024): a) contratações que se encaixem no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista nos incisos I (obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores) e II (compras e serviços em geral) do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; b) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.		
5.5.1. O item "Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato" foi utilizado corretamente? Obs.: Caso esteja prevista a formalização de contrato, o item deverá ser retirado do TR (tachado e justificado).		
5.5.2. Os prazos estabelecidos no “Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato” estão de acordo com aqueles previstos no Termo de Referência?		
6. Consta formulário PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, devidamente preenchido, e assinado pelos membros da equipe de fiscalização e pelo responsável pela indicação (Lei nº 14.133/2021, art. 117; Manual de Fiscalização de Contratos - PROPLAD/UFC)?		
7. Consta Matriz de Gerenciamento de Riscos (mapa de riscos) elaborada no Sistema Gestão de Riscos (Lei nº 14.133/2021, art. 18, X)?		
8. Consta documento PROPLAD173 - Termo de Responsabilidade - Elaboração do ETP Digital, TR Digital e/ou Matriz de Gerenciamento de Riscos (mapa de riscos)? Observação 1: O documento deve ser assinado pelo(s) servidor(es) responsável(is) por sua elaboração (área técnica e requisitante) ou, quando houver, pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, e pela autoridade máxima do setor demandante. Observação 2: Verificar se a versão do Termo de Referência indicada é a última versão.		
9. Consta nos autos o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – TJTR, assinado pela EPC e pela autoridade máxima da UFC Infra (Instrumento de		

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia - AGU)? Observação: Verificar se consta justificativa para os itens selecionados, quando for o caso.		
9.1. Constam no TJTR informações sobre:		
a) Enquadramento do objeto (obra ou serviço de engenharia / serviço comum ou especial), acompanhado de justificativa?		
b) Regime de execução (devidamente justificado)?		
c) Elaboração de projetos/documentos técnicos por profissional habilitado de engenharia/arquitetura/técnico industrial e emissão de ART/RRT/RRT?		
d) Custos unitários de referência; detalhamento do orçamento em planilhas; composições de custos unitários e custos diretos?		
e) Curvas ABC dos serviços e insumos?		
f) Regime de desoneração tributária?		
g) Detalhamento da composição do percentual de BDI?		
h) BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos?		
i) Cronograma Físico-Financeiro?		
j) Projeto Executivo?		
k) Qualificação Técnica? Observação: Verificar se a quantidade mínima exigida nos atestados é de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º)?		
l) Vistoria?		
m) Subcontratação?		
n) Percentual de Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo?		
o) Participação de Consórcios e Cooperativas?		
p) Garantia da Execução?		
q) Sustentabilidade?		
10. Foi elaborado projeto básico (PB), contendo os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXV): Observação: É dispensada a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto (Lei nº 14.133/2021, art. 46, § 2º).		
a) Planta de localização da intervenção em escala adequada para sua avaliação?		
b) Elementos gráficos de engenharia (desenhos de projetos) que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, em escala adequada para sua avaliação, com identificação e assinatura dos autores?		
c) Estudos topográficos, geológicos e/ou geotécnicos, acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), quando necessário?		
d) Memorial descritivo da obra detalhando, no mínimo, seus elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados e níveis mínimos de qualidade?		
e) Caderno contendo as especificações técnicas dos serviços a serem executados e/ou equipamentos a serem adquiridos?		
f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados?		
g) Cronograma físico-financeiro ou eventograma?		
h) No caso de obra de grande vulto (com valor estimado acima de R\$ 239.624.058,14), consta estimativa de viabilidade socioeconômica (Guia Geral de Análise Socioeconômica de Custo-Benefício de Projetos de Investimento em		

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
Infraestrutura, Ministério da Economia, 2021; Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXII; e Decreto nº 11.871/2023)?		
i) Estudo de concepção e de alternativas de projeto para a execução de obras e serviços de engenharia?		
j) Aprovação pelos órgãos competentes e outras licenças, outorgas ou autorizações porventura necessárias?		
k) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários conforme o caso?		
11. No caso de regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXII)?		
11.1. No anteprojeto, constam os seguintes elementos (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIV):		
a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado?		
b) Condições de solidez, de segurança e de durabilidade?		
c) Prazo de entrega?		
d) Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível?		
e) Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade?		
f) Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia?		
g) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta?		
h) Levantamento topográfico e cadastral?		
i) Pareceres de sondagem?		
j) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação?		
12. Com relação ao orçamento estimativo de referência (pesquisa de preços):		
a) Foram elaborados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra (Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília, TCU: 2014. p. 95-96)?		
b) Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando todos os orçamentos sintéticos (Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília, TCU: 2014. p. 95-96)?		
c) Foi elaborado orçamento analítico formado por composição de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços eventuais (Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília, TCU: 2014. p. 95-96)?		
d) Consta parecer de aprovação do orçamento emitido pela Comissão de Análise e Verificação de Orçamentos de Obras?		
12.1. Consta formulário PROPLAD001 - Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço, assinado pelos responsáveis e pela autoridade máxima da unidade demandante (Acórdão 1.782/2010 - TCU-Plenário - item 9.6.1)?		
12.1.1. A data de conclusão da pesquisa de preço, indicada no formulário PROPLAD001, é igual ou anterior à data da última atualização do Termo de Referência e é compatível com os dados da pesquisa (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º)?		
13. Há comprovação do pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do autor do projeto básico e demais documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias (Decreto nº 7.983/13, art. 10, e Nota Técnica nº 42/2016 da PF/UFC, item 6, inciso I)?		

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
13.1. Consta assinatura ou ciência dos responsáveis nos comprovantes ART/RRT?		
14. Houve registro no SIMEC compatível com valor estimado no projeto básico ou no termo de referência (Manual de Aquisição de Materiais e Serviços – UFC; Manual SIMEC – Módulo de descentralização de créditos no SIMEC)?		
15. Consta comprovante de registro no CIPI - Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (Decreto nº 10.496/2020)?		
16. No caso de contratação de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, consta matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 22, § 3º)? Observação: Obras, serviços e fornecimentos de grande vulto são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 250.902.323,87 (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXII; Decreto nº 12.343/2022, art. 1).		
17. Consta boletim de alocação orçamentária ou, no caso de SRP, documento de abertura de registro de preços com indicação das fontes de recursos?		
18. No caso de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, consta justificativa para sua utilização e, se for o caso, autorização e justificativa para a permissão de adesão à ARP por órgãos ou entidades não participantes da licitação (“carona”) (IN SGD/ME nº 94/2022, art. 15, V; Decreto nº 11.462/2023, art. 7º, XI)?		
18.1. Foram atendidos os requisitos previstos no parágrafo único, do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023?		
19. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?		
20. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?		
21. Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia (Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia - AGU)?		